

LEI Nº1780/96

"DISPOE SOBRE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1.997"

MARCO ANTONIO SERAFIM, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte LEI aprovada pela CAMARA MUNICIPAL DE CATIGUA, em sua SESSÃO EXTRAORDINÁRIA realizada no dia 11 de JUNHO de 1.996, conforme autógrafa nº005/96:

Artigo 1º - Em conformidade com o artigo 165º, § 2º, da Constituição Federal, esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 1997.-

Artigo 2º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 1.997 abrangerá os poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da Administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá as Diretrizes aqui estabelecidas.-

Artigo 3º - O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado em observância as Diretrizes fixadas nesta Lei, ao artigo 165º, parágrafo quinto, sexto, sétimo e oitavo da Constituição Federal e a Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

§ Primeiro - A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I - O orçamento fiscal;  
II - O orçamento de investimento das empresas.

III - O orçamento da seguridade social.

Artigo 4º - A proposta orçamentária para 1997, conterá as metas prioritárias da administração Municipal, estabelecidas no anexo I que integra esta Lei e que poderão ser ajustadas.

Artigo 5º - O poder Legislativo encaminhará ao poder Executivo sua proposta orçamentária para 1.997, observadas as determinações contidas nesta Lei, até o dia 15 do mês de Agosto de 1.996, para ser compatibilizada, com os demais órgãos da Administração.

Artigo 6º - Os valores da receita e despesa serão orçados com base na arrecadação de 1.995, considerando-se o resultado financeiro das alterações na legislação tributária, o incremento na receita transferida de outros níveis de governo e na taxa inflacionária do ano em curso.

Artigo 7º - Os valores da despesa serão fixados com base nas demandas financeiras dos programas de governo do município, devidamente norteadas por esta Lei.

Artigo 8º - A proposta orçamentária que o poder Executivo encaminhar ao poder Legislativo obedecerá as seguintes diretrizes:

\* I - As obras em execução terão prioridade sobre novos projetos, não podendo ser paralizados;

II - As despesas como pagamento da dívida pública, encargos sociais e de salários terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

Artigo 9º - A concessão de auxílios e subvenção constará da Lei Orçamentária até o limite da dotação específica.

*PPA.*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUA**

CGC 45.124.344/0001-40 - Catiguá - São Paulo  
Av. José Zancaner, 312 Fones (0175) 64.10.21/64.1022 - Fax 6412.24

§ Primeiro - Os prazos para a prestação de contas dos recursos repassados, não poderão ultrapassar os 30 (trinta) dias do encerramento do exercício.

§ Segundo - Fica vedado a concessão de auxílios e subvenções as entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como as que tiverem as suas contas rejeitadas pelo Executivo Municipal.

Artigo 10º - O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, no corrente exercício, projeto de Lei dispondo sobre alteração na legislação tributária, especialmente sobre:

I - Instituição e regulamentação da contribuição de melhoria sobre obras públicas;

II - Revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

III - Revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

IV - Imposto sobre Transmissão de Inter Vivos;

V - Vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos, exceto óleo diesel;

VI - Revisão e majoração das alíquotas do imposto sobre serviços de qualquer natureza.

Artigo 11º - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de qualquer recurso do município para a Carteira de Previdência de Vereadores e Prefeitos do Estado de São Paulo.

Artigo 12º - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de qualquer recurso do município destinado a Assistência Médica Hospitalar e exames complementares aos vereadores do município.

Artigo 13º - As prioridades estabelecidas no Anexo I, à presente Lei poderão ser ajustadas na proposta orçamentária, desde que sejam plenamente justificadas.

Artigo 14º - No orçamento de seguridade social, a receita e a despesa serão desdobradas na forma dos anexos II da receita e da despesa.

Artigo 15º - O Prefeito Municipal enviará até 30/09/1996, Projeto de Lei do Orçamento Anual à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da Sessão Legislativa, devolvendo-o a seguir para a sanção.

Artigo 16º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.-

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Paço Municipal, aos 28 dias do mês de junho de 1.996.-  
Publique-se.-  
Cumpra-se.-

MARCO ANTONIO SERAFIM  
Prefeito Municipal

*Alcides Rodrigues Alves*  
ALCIDES RODRIGUES ALVES  
Diretor de Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUA

CGC 45.124.344/0001-40 - Catiguá - São Paulo  
 Av. José Zancaner, 312 Fones (0175) 64.10.21/64.1022 - Fax 6412.24

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS  
ANEXO I - PROJETO DE LEI Nº 007/96  
METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE  
1.997

ORDEN	PROGRAMA	OBJETIVOS
01	PROCESSO LEGISLATIVO	
1.1	Reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal	melhorar as condições de funcionalidade do prédio da Câmara Municipal.-
1.2	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	dotar a Câmara Municipal de Equipamentos e Material Permanente necessários para melhorar e agilizar as condições de trabalho, com aquisição de 01 Veículo destinado ao Gabinete da Câmara.
07	ADMINISTRAÇÃO	
7.1	Ampliação dos Equipamentos e do Material Permanente do Gabinete e Dependências	Equipar o gabinete do Prefeito e Unidades Administrativas agregadas ao Gabinete, com veículos, equipamentos e móveis e material permanente necessários para melhorar e agilizar as condições de trabalho.-
7.2	Ampliação dos Equipamentos e do Material Permanente do Setor de "Encargos da Administração"	Equipar a Unidade Administrativa "Encargos da Administração", com veículos, equipamentos, móveis e material permanente, necessários para melhorar e agilizar as condições de trabalho do pessoal, material e Patrimônio.-
7.3	Reestruturação Administrativa	Dotar a Prefeitura de uma estrutura moderna e eficiente na prestação de serviços administrativos e coletivos.-
08	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
8.1	Ampliação dos Equipamentos e do Material Permanente do Departamento de Finanças	Equipar as Unidades Administrativas da Contabilidade, Tesouraria e da Tributação do Departamento de Finanças, com Equipamento e Material Permanente, para melhorar e agilizar as condições de trabalho.-
8.2	Ampliação do Sistema Computadorizado e Informatizado	Modernizar os serviços de Controle Financeiro e Tributário, agilizando as informações e assegurando maior grau de confiança nos dados e números.-
8.3	Amortização da Dívida Pública	Realizar os pagamentos dos compromissos da Dívida Pública, com a amortização de dívida confessada da Previdência, do FGTS, PASEP, de financiamentos diversos e pagamento das precatórias judiciais.-
16	ABASTECIMENTO	
16.1	Conclusão e Ampliações das obras do Matadouro Municipal	Oferecer condições para o abate de animais destinados ao abastecimento alimentar da população e para a produção de produtos derivados.-
16.2	Conclusão e Ampliação do Mercado Municipal	Concluir e Ampliar o Sistema de abastecimento alimentar no município, possibilitando ao produtor condições de comercializar os produtos hortifrutigranjeiros e outros fabricados artesanalmente por pessoas ou micro empresas.-
41	EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS	
41.1	Instalação de tres classes para a educação pré-escolar	Instalação, assistência médica, alimentar e educacional a 150 crianças de quatro a seis anos.-
41.2	Construção de duas Creches Municipais	Construção de duas creches municipais, assistência médica, alimentar e educacional. Com a creche existente seriam aproximadamente um atendimento a 120 crianças de 0 a 4 anos.-
42	ENSINO FUNDAMENTAL	
42.1	Ampliação e construção de Prédios escolares	Dar condições de ensino às crianças em idade escolar.-
42.2	Aquisição de equipamentos, material permanente e veículos para o transporte de alunos	Ampliar os equipamentos e material permanente e dar ao aluno o meio de transporte necessário chegar as escolas.-
42.2.1	Assistência	Dar as crianças do ensino fundamental, tratamento médico, odontológico, óculos para os carentes, alimentação, vestiário e assistência social.-
42.3	Construção de represa de reprodução de peixes	Desenvolvimento da piscicultura com o objetivo de oferecer aos alunos diversificada e melhor merenda escolar.-
42.4	Equipamentos e Material Permanente, destinados a Padaria Municipal e ao preparo da Merenda Escolar	Oferecer uma alimentação satisfatória e de boa qualidade a todos os alunos da rede escolar.-

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUA

CGC 45.124.344/0001-40 - Catiguá - São Paulo  
Av. José Zancaner, 312 Fones (0175) 64.10.21/64.1022 - Fax 6412.24

## 46 EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

46.1 Aquisição de Equipamentos Esportivos e recreativos - Dotar o município de equipamentos esportivos e recreativos para atender as necessidades e ao desenvolvimento físico, de lazer e social da juventude.-

46.2 Execução de obras destinadas a Educação Física, Esportiva e Recreativas - Dar condições, para o desenvolvimento do esporte amador, com objetivo de projetar a juventude do Município.-

## 48 CULTURA

48.1 Construção do prédio para a instalação da Biblioteca Pública municipal - Local para facilitar a pesquisa e o desenvolvimento cultural e Social da população estudantil. Local ideal para agregar o acervo histórico sobre a origem, tradição cultural e história do desenvolvimento de nosso município.-

48.2 Aquisição de coleções de livros para a biblioteca Pública Municipal - Dotar a biblioteca pública municipal, de coleções de livros necessários e que venha a promover um maior desenvolvimento de pesquisa e cultura do estudante.-

48.3 Ampliação do Material Permanente da Biblioteca Pública Municipal - Ampliar o material permanente da Biblioteca Municipal tornando o serviço mais eficiente e agilizando o serviço de controle e atendimento.-

## 58 URBANISMO

58.1 Aquisição de Imóveis - Aquisição ou desapropriação amigável ou judicial, destinados a projetos necessários e prioritários ao desenvolvimento do município.-

58.2 Pavimentação, Guias, Sarjetas, passeios e galerias de vias urbanas - Melhorar as condições das vias urbanas e as condições de vida e saúde da população.-

58.3 Construção de Praças, Parques e Jardins - Oferecer a população, de áreas de lazer e descanso.-

58.4 Ampliação de redes de Energia Elétrica no perímetro urbano - Levantar a todo o perímetro urbano a extensão da rede de energia elétrica, dando condições de melhor vida e conforto à comunidade.-

58.5 Construção e Ampliação de prédios municipais - E dar a administração Municipal, locais descentralizados, a fim de oferecer a população, facilidade e melhores serviços públicos.-

58.6 Aquisição de Equipamentos destinados a retransmissão de sinais de TV - Oferecer a população, meios de melhorar a captação de sinais de TV., melhorando suas condições de vida e lazer.-

58.7 Término do Velório Municipal - Com a construção de velórios, a administração oferecerá a comunidade, um local adequado, com condições essenciais para o serviço funebre.-

58.8 Ampliação dos Cemitérios Municipais - Visa Melhorar as condições dos campos santos, oferecendo a população de local mais adequado e agradável, e oferecendo melhores prestação de serviço.-

58.9 Ampliação dos equipamentos rodoviários para o serviço de conservação do setor Urbano - Ampliação dos equipamentos rodoviários e máquinas, para serem empregadas na manutenção e limpeza das vias públicas urbanas, das praças e jardins, e outros serviços urbanos correlatos.-

58.10 Ampliação dos equipamentos e do Material Permanente dos serviços urbanos - Dar condições de manutenção e conservação nos diversos setores urbanos, como ruas, avenidas, praças, jardins, matadouro, cemitérios e outros serviços urbanos correlatos.-

58.11 Conclusão do recinto de exposições e feira Agropecuárias.- Com a finalidade de melhorar o nível das festas Agropecuárias do nosso Município.

## 75 SAÚDE

75.1 Construção e ampliação de prédios de Assistência Médica - Oferecer melhor assistência médica de emergência a população em geral.-

75.2 Aquisição de equipamentos, material médico, odontológico e permanente - Visa a oferecer a população, melhores condições de tratamento médico e odontológico.-

75.3 Aquisição de veículos para o transporte de doentes - Visa oferecer aos doentes, um transporte rápido e mais eficiente a outros centros de tratamento médico.-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUA**

CGC 45.124.344/0001-40 - Catiguá - São Paulo  
Av. José Zancaner, 312 Fones (0175) 64.10.21/64.1022 - Fax 6412.24

- 76 SANEAMENTO
- 76.1 Ampliação do sistema de abas - Ampliar o sistema de abastecimento de água, oferecendo a população tecimento de água e de reser - melhores condições de vida e saúde pública.-  
vatório
- 76.2 Ampliação de equipamentos e Aquisição de equipamentos, material permanente, bombas de captação e material permanente do sistema recalque de água, e componentes necessários para a extensão e reparos de abastecimento de água.-  
da rede de abastecimento de água.-
- 76.3 Aquisição de hidrômetros para Colocar a disposição da população, aparelhos de medição mais baratos e a revenda em melhores condições de pagamento.-
- 76.4 Ampliação do sistema de esgo - Visa a ampliação da rede de esgotos, dando melhores condições de vida tos e saúde a população.-
- 76.5 Construção de lagoas de decan - Visa o tratamento dos despejos da rede de esgotos, evitando a poluição tação das águas do ribeirão São Domingos e de seus afluentes, protegendo o meio ambiente e a saúde pública da população.-
- 77 PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
- 77.1 Ações de defesa contra enchen - Visa mover ações de defesa de controle de enchentes que provocam danos tes nos períodos críticos das chuvas, pelo Ribeirão São Domingos e seus afluentes.-
- 81 ASSISTENCIA
- 81.1 Aquisição de equipamentos e Visa dar atendimento social, educacional, de saúde, recreação, espor - material permanente destinados te, cultura, lazer e com a implantação do Centro do Fundo Municipal de ao FMS do Servidor Público Mu - de Seguridade do Servidor Público Municipal.-  
nicipal
- 81.2 Aquisição de equipamentos e visa dar um atendimento social, educacional, saúde, recreação, espor - material permanente destinados te, cultura, lazer, profissionalização e de prevenção dos direitos da crian - ao Fundo Municipal dos Direi - ção e do adolescente.-  
tos da criança e do adolescen - te
- 81.3 Aquisição de equipamentos e Visa dar assistência, amparo e proteção à família, a maternidade, a material permanente para o infância, a adolescencia e a velhice. rfeabilitação dos deficientes. Fundo Social de Solidariedade Manter os serviços necessários da assistência social geral.-
- 81.4 Aquisição de equipamentos e desenvolver a assistência social as classes mais carentes e sem recur - material permanente voltados a sos da Comunidade.-  
assistência
- 81.5 Construção ou ampliação do Dar assistência, amparo e proteção aos idosos, na saúde e no bem es - do Asilo de Idosos tar.-
- 88 TRANSPORTE RRODOVIARIO
- 88.1 Aquisição de imóveis Aquisição ou desapropriação amigável ou judicial de imóveis, destina - dos a projetos e prioridades do Município.-
- 88.2 Construção de obras de arte e Manter em conservação a rede vicinal de estradas de rodagem, com a restauração de rodovias construção de obras de arte e restauração da malha rodoviária, dando condições de tráfego normal de veiculos e consequentemente no escoa - mento da produção agrícola.-
- 88.3 Ampliação dos equipamentos ro - Aparelhar os equipamentos rodoviários do Município, com máquinas e doviários veículos modernos, de forma a atender a conservação da malha viária vicinal do município